



JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.542 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

RESTABELECE O LIMITE DO INCISO I, DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 12.458, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restabelecer para 30% (trinta por cento), o limite fixado para abertura de Créditos Suplementares, constantes no Inciso I, do artigo 6º, da Lei 12.458, de 21 de Janeiro de 2013, - Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 01 DE ABRIL DE 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMINÁRIO

OFICIAL N.º 1366

de 31/03 a 06 de 04 de 2013


Orleide M. O. Leão
Mar. 63. 905-2